



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

[alínea c) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 49.º do EOROC]

### Início de Contrato de prestação de serviços

<b>PREENCHER:</b>
<b>1.</b> Requerimento dirigido ao presidente da Comissão de Inscrição com pedido do registo do início do contrato de prestação de serviços ( <b>Minuta Q</b> ); cfr. art.º 21.º, n.º 1 do REI <sup>2</sup> ;
<b>2.</b> Declaração emitida pelo ROC ou todos os sócios da SROC contratante) atestando o exercício das respetivas funções em regime de dedicação exclusiva, cfr. n.º 5 do art.º 49.º do EOROC ( <b>Minuta R</b> ); cfr. art. 21.º, n.º 2, alínea a) do REI <sup>2</sup> ;
<b>3.</b> Declaração emitida pelo ROC contratado) atestando o exercício de funções em regime de dedicação não exclusiva, cfr. o n.º 3 do art.º 49.º do EOROC (para efeitos de contagem do prazo de 3 anos); ( <b>Minuta S</b> ); cfr. art.º 21.º, n.º 2, alínea b) do REI <sup>2</sup> ;
<b>JUNTAR:</b>
<b>4.</b> Fotocópia do contrato de prestação de serviços;
<b>5.</b> Comprovativo de pagamento do emolumento devido à Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, no valor de 60,00 €, termos da Tabela de emolumentos em vigor à data.

Solicita-se o envio dos documentos através de um dos seguintes meios:

- i) Via balcão único: para a comissão de inscrição;
- ii) Para o endereço eletrónico da comissão de inscrição: [inscricao@oroc.pt](mailto:inscricao@oroc.pt);
- iii) via CTT;
- iv) entregue presencialmente na sede da OROC (Lisboa) ou nos Serviços Regionais Norte (Porto).

De acordo com o n.º 1 do artigo 5.º-A do Decreto-Lei n.º 12-A/2021, de 9 de fevereiro, aditado pelo Decreto-Lei n.º 66-A/2022, de 30 de setembro “É reconhecida às cópias digitalizadas e às fotocópias dos atos e contratos a força probatória dos respetivos originais, salvo se a pessoa a quem forem apresentadas requerer a exibição desse original.”

<sup>1</sup> Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (aprovado pela Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, e alterado pela Lei n.º 99-A/2021, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 79/2023, de 20 de dezembro).

<sup>2</sup> Regulamento de Exame e de Inscrição (REI) da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (Regulamento n.º 553/2025, de 7 de maio).



## Cessação de Contrato de prestação de serviços

### **PREENCHER:**

1. Requerimento dirigido ao presidente da Comissão de Inscrição com pedido de registo da cessação do contrato de prestação de serviços; (Minuta T); cfr. art.º 21.º, n.º 1 do REI<sup>2</sup>;

### **JUNTAR:**

2. Comunicação de cessação do contrato, através de: cfr. alíneas a), b) e c) do n.º 3 do art.º 21.º do REI<sup>1</sup>
  - i. Carta de denúncia por parte do ROC contratado;  
OU
  - ii. Acordo de revogação assinado pelas partes;  
OU
  - iii. Carta de denúncia do contrato por parte do ROC ou SROC contratante, assinado pelo ROC contratado que ateste a receção da mesma;
3. Comprovativo de pagamento do emolumento devido à Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, no valor de € 60,00, nos termos da Tabela de emolumentos em vigor à data.

Solicita-se o envio dos documentos através de um dos seguintes meios:

- i) Via balcão único: para a comissão de inscrição;
- ii) Para o endereço eletrónico da comissão de inscrição: [inscricao@oroc.pt](mailto:inscricao@oroc.pt);
- iii) via CTT;
- iv) entregue presencialmente na sede da OROC (Lisboa) ou nos Serviços Regionais Norte (Porto).

De acordo com o n.º 1 do artigo 5.º-A do Decreto-Lei n.º 12-A/2021, de 9 de fevereiro, aditado pelo Decreto-Lei n.º 66-A/2022, de 30 de setembro “É reconhecida às cópias digitalizadas e às fotocópias dos atos e contratos a força probatória dos respetivos originais, salvo se a pessoa a quem forem apresentadas requerer a exibição desse original.”

<sup>1</sup> Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (aprovado pela Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, e alterado pela Lei n.º 99-A/2021, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 79/2023, de 20 de dezembro).

<sup>2</sup> Regulamento de Exame e de Inscrição (REI) da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (Regulamento n.º 553/2025, de 7 de maio).